

**Tabela de Preços dos serviços oferecidos e prestados pela *TERMARES* – Terminais Marítimos Especializados LTDA., com vigência a partir de 01/07/2011.**

**1. ARMAZENAGEM**

**1.1. ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO**

**1.1.1 CONTÊINERES COM DESUNITIZAÇÃO ANTES DO DESEMBARÇO/CARGA LCL**

Pelo 1º Período	0,90%
Pelo 2º Período	1,80%
Por Períodos Subseqüentes	3,60%
Valor Mínimo de Cobrança	
Acima de 02 B/L p/CC 20' ou 40'(p/lote)	R\$ 682,81
Até 02 B/L por CC 20' (por lote)	R\$ 1.127,81
Até 02 B/L por CC 40' (por lote)	R\$ 1.459,52

**1.1.2 CONTÊINERES FCL**

Pelo 1º Período	0,90%
Pelo 2º Período	1,80%
Por Períodos Subseqüentes	3,60%
Valor Mínimo de Cobrança pelo 1º Período	R\$ 1.268,33 por contêiner de 20'
	R\$ 1.825,13 por contêiner de 40'
Valor Mínimo por Períodos subseqüentes	R\$ 1.605,48 por contêiner de 20'
	R\$ 2.104,70 por contêiner de 40'

**Obs.1:** Os períodos de armazenagem para as mercadorias de importação são de **10 dias ou fração** com **02 dias** úteis para o carregamento após o término do último período pago.

**Obs.2:** No caso de contêiner com desunitização antes do desembarço, o valor mínimo de cobrança será o mínimo aplicado enquanto contêiner acrescido de 100%. (cem por cento).

**Obs.3:** Armazenagem: As cobranças "ad valorem" acima serão calculadas sobre o valor CIF (Custo e Frete) constantes da documentação de desembarço aduaneiro.

**Obs.4:** Na armazenagem de bagagem sem valor declarado a cobrança "ad valorem" será calculada com base no valor estimado de R\$ 4,00 por kg

**Obs.5:** Na Armazenagem de mercadorias de importação consideradas nocivas, insalubres e/ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento) aos preços estabelecidos no item 1.1. Aplicável também sobre os valores mínimos de armazenagem.

**Obs.6:** Serviços especiais/carga geral/break-bulk serão aplicados conforme disposto no item 4 desta tabela de preços.

**Obs.7:** Nos casos de contêineres Flat Rack e/ou Open Top (com excessos de altura e/ou largura) serão aplicadas as disposições contidas no item 4 desta tabela de preços.

**2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

<b>2.1 Remoção de Contêiner Cheio (serviço repassado)</b>	<b>M. Direita</b>	<b>M. Esquerda</b>	<b>Cais Público - Saboó</b>
Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 424,95	R\$ 823,28	R\$ 386,30
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 424,95	R\$ 823,28	R\$ 386,30
Carga Solta (por t. ou fração)	R\$ 20,79	R\$ 23,56	R\$ 20,79
Valor mínimo de cobrança por lote / LCL	R\$ 332,42	R\$ 332,42	R\$ 332,42

<b>2.1.1 Devolução de Contêiner Vazio (serviço repassado)</b>	<b>M. Direita</b>	<b>M. Esquerda</b>	<b>Cubatão</b>
Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 264,17	R\$ 550,13	R\$ 404,02
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 264,17	R\$ 550,13	R\$ 404,02
Valor mínimo de cobrança por lote (LCL)	R\$ 72,98	R\$ 72,98	R\$ 72,98

**Obs.8:** Nos valores acima estão inclusas as tarifas referentes ao pedágio.

**Obs.9:** Na movimentação de mercadorias consideradas nocivas, insalubres e/ou perigosas (classificação IMDG) as cobranças serão efetuadas com acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento), aplicáveis também aos valores mínimos de cobrança.

**Obs.10:** Para contêineres com peso superior a 25 toneladas, será cobrado um adicional de 25% sobre os valores acima.

**Obs.11:** Contêineres Flat Rack e/ou Open Top (com excessos de largura e/ou altura), ficando cada caso para ser analisado quanto à viabilidade da execução do transporte e valores a serem aplicados. Caso isso não ocorra, e ficar comprovado que o Terminal executou o serviço, para preservar a integridade da carga, os valores serão devidos conforme disposto no item 4 desta tabela de preços.

<b>2.2 DESUNITIZAÇÃO</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Desova Manual ou Mecanizada	R\$ 45,85/t	R\$ 45,85/t
Valor Mínimo de Cobrança/ por unidade	R\$ 733,72	R\$ 917,13
Valor mínimo de Cobrança por lote (LCL)	R\$ 146,00	R\$ 146,00

<b>2.3 DESUNITIZAÇÃO APÓS O DESEMBARAÇO</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Desova Manual ou Mecanizada/por unidade	R\$ 1.650,87	R\$ 2.091,11

**Obs.12:** Na desunitização de mercadorias consideradas nocivas, insalubres (inclusive refrigeradas) e/ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais 100% (cem por cento), inclusive sobre os valores mínimos de cobrança.

**Obs.13:** Os preços acima não incluem expurgos, materiais de peação e/ou estivagem.

**Obs.14:** Os casos com mercadorias que necessitam de equipamento especial para manuseio somente sob consulta.

**Obs.15:** Nos casos de conferência física/vistoria de mercadorias containerizada, Serão aplicados os valores conforme acima.

**Obs.16:** A Termares reserva-se ao direito de aceitar a solicitação de desunitização antes do desembarço, mediante a disponibilidade de espaço em área adequada ao correto armazenamento da mercadoria.

**Obs.17:** A desunitização após o desembarço será feita mediante a consulta prévia para execução da operação com 48h de antecedência, nestes casos, o horário de registro será às 15h em dias úteis e até as 10h aos sábados. Para os casos em que a continuidade da operação ocorra após as 17h, nos dias úteis e após as 11h aos sábados, será cobrado adicional de 100% (cem por cento) sobre os valores do item 2.2.

**Obs.18:** Os valores de devolução de contêineres vazios não estão inclusos nos valores de desunitização.

**Obs.19:** A Termares terá até 02 (dois) dias úteis livres, da cobrança de demurrage ou sobrestadia, subseqüentes à data da operação finalizada, para a devolução do contêiner vazio no depósito designado pelo armador.

<b>2.4 UNITIZAÇÃO DE CONTÊINERES - ESTUFAGEM</b>		
<b>Contêineres</b>	<b>20'</b>	<b>40'</b>
Mecanizada (por unidade)	R\$ 55,82/t.	R\$ 55,82/t.
Valor Mínimo de Cobrança (por unidade)	R\$ 953,82	R\$ 1.284,01
Manual (por unidade)	R\$ 82,54/t.	R\$ 82,54/t.
Valor Mínimo de Cobrança (por unidade)	R\$ 1.192,30	R\$ 1.687,55

**Obs.20:** As tarifas não incluem movimentação interna do contêiner, expurgos ou materiais de peação, estivagem e transporte do contêiner cheio e/ou vazio.

**Obs.21:** Na unitização de mercadoria consideradas nocivas, insalubres (inclusive

refrigeradas) ou perigosas (classificação IMDG) as cobranças serão efetuadas com o adicional de 100% (cem por cento), aplicável também sobre os valores mínimos de cobrança.

2.5 LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS EM REGIME ESPECIAL DE DTA – CARGA PÁTIO	
0,17% sobre o valor CIF + valores mínimos de cobrança	
Container de 20'	R\$ 724,06 p/ unidade
Contêiner de 40'	R\$ 1.045,70 p/ unidade
Permanência no terminal até 48 horas úteis após a entrada da carga	

**Obs.22:** Nas mercadorias em regime DTA Carga Pátio, não estão incluso nos valores a movimentação interna, o carregamento de saída, o gerenciamento de risco e os impostos.

**Obs.23:** Nestes valores não estão contempladas as taxas praticadas pelos Operadores Portuárias as quais serão devidamente repassadas.

**Obs.24:** Para os processos que ultrapassarem o período de 48 horas de depósito sob o regime especial de Carga Pátio, serão aplicados os valores correspondentes ao armazenamento comum de importação independentemente do documento que ampare a sua respectiva saída.

**Obs.25:** Nas mercadorias consideradas nocivas, insalubres ou perigosas (classificação IMDG) serão aplicados adicionais de 100% (cem por cento) aos preços estabelecidos no item 2.5.

**Obs.26:** No caso de ocorrer desunitização durante a Conferência Física pela SRF, o valor deste serviço será devidamente repassado.

2.6 ABERTURA PARA VISTORIA	
Será cobrada de acordo com o item 2.2 e 2.9 desta tabela de preços.	
Valor mínimo de cobrança por lote (LCL)	R\$ 21,70

**Obs.27:** No caso de vistoria de mercadorias containerizada será devida também à tarifa correspondente a desunitização (item 2.2) e, se for o caso, a nova unitização das mercadorias no contêiner (item 2.4) caso ocorram.

2.7 FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS	
Por certificado	R\$ 171,24

2.8 CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS - IMPORTAÇÃO	
Contêineres FCL	R\$ 90,00 p/ unidade
Contêineres LCL	R\$ 90,00 p/ lote

2.9 REPESAGEM DE CONTÊINER		
Contêineres	20'	40'
Por unidade	R\$ 544,64	R\$ 544,64

**Obs.28:** Compreende os serviços de movimentação interna, transporte interno, pesagem do contêiner, emissão e fornecimento do ticket. Nota: Na importação entregamos o ticket somente quando não há divergência de peso, ou para o AFRF nos casos de DTA.

2.10 SOLICITAÇÃO DE POSICIONAMENTO	
Contêineres de 20' ou 40' (p/ unidade)	R\$ 315,54
Carga Solta	R\$ 33,05 por ton
Valor Mínimo de Cobrança	R\$ 174,99

**Obs.29:** Aplica-se na solicitação do cliente para inspeção de madeira, foto, vistoria particular, pesagem, etiquetagem, ou para atender instruções das autoridades intervenientes no desembarço.

2.11 PESAGEM	
Por contêiner	R\$ 57,86

**Obs.30:** Aplica-se nos casos de solicitação do cliente quando da recepção ou saída do contêiner. Não estão incluídas as eventuais movimentações adicionais.

### 2.12 CONTÊINERES REFRIGERADOS (REEFER)

Controle no fornecimento de energia, conexão e desconexão de tomadas e monitoramento de temperatura.	R\$ 174,26 por unidade, por dia.
--	----------------------------------

**Obs.31:** A Manutenção dos contêineres refrigerados e de seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos respectivos proprietários; eventuais prejuízos decorrentes de deficiência técnicas na manutenção de tais equipamentos são de responsabilidade dos mesmos. A programação de carregamento deverá ser realizada previamente para efeito de cálculo dos períodos de acordo com a data efetiva da retirada da carga (fração). Na falta de programação serão aplicados os valores correspondentes ao período integral de armazenagem.

### 2.13 SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE MADEIRA/TAXA FITOSSANITÁRIA (serviço repassado)

Por lote de carga solta	R\$ 149,27
-------------------------	------------

### 2.14 SERVIÇO DE FUMIGAÇÃO (serviço repassado)

Contêineres de 20' (por unidade)	R\$ 425,56
Contêineres de 40' (por unidade)	R\$ 564,95
Por lote de carga solta ou LCL	R\$ 44,03 por t c/ mínimo de R\$ 366,86

### 2.15 CARREGAMENTO/SAÍDA

Contêineres de 20' ou 40'	R\$ 315,54 (por unidade)
Carga solta	R\$ 31,18 por ton
Valor mínimo de cobrança por lote	R\$ 165,08

**Obs.32:** Não está contemplado neste item o carregamento de volume, que exija equipamento não convencional para a operação, ficando cada caso para ser analisado quanto a viabilidade da execução do carregamento e valores a serem aplicados.

### 2.16 Produtos controlados pela ANVISA que necessitem de segregação conforme RDC 344 e 346

Contêiner de 20' ou 40' por unidade x por período ou fração	R\$ 225,16
Carga Solta (por t. ou m <sup>3</sup> por período) por lote x período ou fração	R\$ 137,57
Valor mínimo de cobrança p/ lote por período	R\$ 256,81

**Obs.33:** Os valores referem-se aos serviços prestados na segregação dos produtos em área adequada, acompanhamento durante o período de armazenagem de responsável técnico, monitoramento da temperatura ambiente, bem como o ressarcimento com as licenças pagas a ANVISA necessárias para armazenamento dos produtos constantes nas RDC 344 e 346.

### 2.17 Utilização de Equipamentos de Segurança para contenção de Resíduos Químicos.

Contêineres ou Carga Solta	Repasse de custos
----------------------------	-------------------

**Obs.34:** Nos casos de multas, impacto ambiental e destruição também serão devidamente repassados ao importador.

### 2.18 PALETIZAÇÃO

Fornecimento de Pallets	R\$ 157,56 p/ unidade
Montagem de Pallets	R\$ 82,93 p/ unidade
Rotulação de Pallets	R\$ 6,63 p/ unidade
Plastificação (stretching)	R\$ 90,00 p/ pallet

### 2.19 AGENDAMENTO RECEPÇÃO/ENTREGA

Cancelamento – por contêiner de 20' / 40'	R\$ 285,00
---	------------

**Obs.35:** O valor refere-se ao não cumprimento da janela de agendamento.

### 2.20 LAVAGEM DE CONTÊINER

Contêiner de 20' ou 40' por unidade	R\$ 120,00 p/ unidade
Por lote de carga ou LCL	R\$ 30,00 p/ unidade

2.21 CADASTRAMENTO DE BL	
Por lote	R\$ 50,00

3. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA							
TARIFA	Peso Unitário (kg)		Tarifa por tonelada	ADICIONAL DE VOLUME	Relação m <sup>3</sup> /t.		Adicional %
	De	Até			De	Até	
	0	2.000	19,80		0,00	1,50	0%
	2.001	4.000	22,64		1,51	2,00	33%
	4.001	6.000	25,47		2,01	2,50	75%
	6.001	15.000	31,13		2,51	3,00	120%
	15.001	25.000	35,38		3,01	3,50	150%
	25.001	35.000	39,63		3,51	4,00	200%
	35.001	50.000	70,76		4,01	5,00	260%
	50.001	80.000	99,06		5,01	6,00	340%
	80.001	90.000	127,36		6,01	7,00	420%
	90.001	100.000	155,68		7,01	8,00	500%
	100.001	120.000	183,98		8,01	9,00	580%
	120.001	140.000	211,68		9,01	10,00	660%
	140.001	160.000	218,96		10,01	11,00	740%
	160.001	180.000	268,88		A partir de 11,01		820%

OBSERVAÇÕES	
1	Nos preços estabelecidos no item 3 não estão inclusos os valores correspondentes aos respectivos impostos.
2	Cobrança mínima por conhecimento: R\$ 475,13
3	Adicional de volume incide sobre unidades com relação M3/T superior a 1,5
4	Cargas perigosas: adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total dos serviços.
5	A Tabela não se aplica a cargas excepcionais, cujo preço será estipulado caso a caso. Exemplos de cargas excepcionais: - Unidades frágeis - Unidades cujo manuseio exija equipamentos ou acessórios especiais

#### 4.SERVIÇOS ESPECIAIS/CARGA GERAL/BREAK-BULK

Os serviços especiais de carga geral/break-bulk que demandem logística, administração e equipamentos não convencionais exigem a celebração de acordo prévio para adequação dos procedimentos relativos à segurança da carga, às instalações portuárias, ao meio-ambiente, à operação e disponibilidade de área. Seus preços serão negociados caso a caso entre as partes, considerando-se o grau de risco e as especificidades da operação.

Caso isso não ocorra e fique comprovado que a Termares executou o serviço, serão cobrados a título de armazenagem, os valores correspondentes à ocupação da área equivalente à capacidade estática máxima de armazenamento de contêineres (área x altura), expressa em unidades de 20' (TEU) por período de 10 dias ou fração, acrescidos dos demais serviços dispostos nesta Tabela de Preços.

A programação para carregamento deverá ser feita com 48h de antecedência ao pretendido ficando sujeito a disponibilidade de programação pelo terminal.

## 5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1 Os serviços prestados pela Termares deverão ser requisitados, previamente, com o pagamento antecipado das remunerações estabelecidas nesta tabela de preços, ou em convênios ou contratos estabelecidos com o requisitante permitindo que os valores devidos possam vir a ser faturados, com garantias e ou compromissos de pagamento até o vencimento estipulado a critério da Termares.

Na eventualidade de não liquidação de débito, além da execução normal da cobrança e medidas necessárias ao recebimento, a Termares poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação dos serviços ao devedor, sem prévio aviso, passando a somente executá-los novamente quando os pagamentos tiverem sido efetivados.

5.2 Os valores devidos a Termares em razão do abandono de mercadorias serão cobrados dos respectivos donos, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão e na eventual destruição das mercadorias, quando esses valores não forem cobertos pela autoridade co-autora ou pelo montante obtido na venda da (s) mercadorias (s).

5.3 A desunitização (desova) de contêineres FCL somente será efetuada após autorização expressa da Alfândega do Porto de Santos, e dependendo da disponibilidade de espaço em área coberta;

5.4 A desova antes do desembarço será aceita pela Termares mediante disponibilidade de espaço em armazém conforme o tipo de mercadoria, ficando ressalvado o prazo mínimo de dois dias úteis para a execução da operação após a autorização no sistema DT-E.

5.5 Nos casos de desunitização de contêiner a Termares terá até 02 dias úteis, subseqüentes a operação finalizada, para devolver a unidade de carga vazia ao depósito do Armador.

5.6 A desunitização (desova) de contêineres solicitados por agentes desconsolidadores (NVOCC) somente será executada mediante prévia apresentação do manifesto correspondente; a entrega de cargas desembaraçadas só poderá ocorrer quando tiver sido declarado o número do processo do registro do manifesto da Alfândega;

5.7 Quaisquer casos não diretamente contemplados nas tabelas de preços aqui apresentadas serão objeto de análise e negociação entre as partes diretamente interessadas. Quando apropriado; o valor global do serviço pode resultar da soma de diferentes parcelas correspondentes a serviços individuais previstos na tabela de preços.

5.8 Nos preços estabelecidos nesta Tabela não estão inclusos os valores correspondentes aos respectivos impostos.

5.9 Para as cargas de importação armazenadas no Termares serão cobrado a título de gerenciamento de risco o percentual **de 0,17%** sobre o valor CIF por período ou fração.

5.10 Os itens 2.1 (remoção de contêiner cheio), 2.1.1 (devolução de contêiner vazio), 2.12 (serviço de inspeção de madeira/taxa fitossanitário), 2.13 (serviço de fumigação) são repasses de serviços terceirizados.

5.11 Quaisquer taxas para liberação de contêineres ou carga solta, cobradas pelos Terminais Privativos Operadores Portuários existentes ou que venham a existir serão repassadas em sua integridade.

5.12 A requisição de serviços adicionais às cargas feitos posteriormente ao desembarço aduaneiro de importação será analisada caso a caso, obedecendo a um prazo mínimo de 24 horas para atendimento na existência de situação ideal para prestação do serviço.

5.13 Quaisquer serviço a pedido do cliente, sob consulta, poderá ser executado fora dos horários normais de atendimento do Terminal, por exemplo, em dias de semana após as 18h00, sábados após as 11h00, (domingos e feriados) desde que obedeça a prévia comunicação à Termares, com um prazo mínimo de 24 horas, e que haja condição ideal de atendimento. A prestação destes serviços será cobrada com um adicional de R\$ 300,00 por hora, com um mínimo de 2 horas, inclusive nos casos em que a operação for posteriormente cancelada pelo cliente.